



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de inclusão produtiva, que fazem parte do projeto "Produz", destinado às famílias inseridas no cadastro único do município de Porteiras-Ceará.

02 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Compreende a execução do objeto a realização de oficinas de inclusão produtiva de: doces de festas, geladinho gourmet, panetone caseiro, pão caseiro, unha em gel, sabonete artesanal e lembrancinha de maternidade, que fazem parte do projeto produz: oficinas de inclusão produtiva, destinado às famílias inseridas no cadastro único do município de Porteiras-Ceará, no período de 12 meses, visando a geração de renda, como forma de promoção social e produtiva.

Os cronogramas de execução serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, em conjunto com a empresa vencedora do certame licitatório, observada a demanda para a realização do objeto contratado, observada a vigência do Contrato, as responsabilidades, obrigações e penalidades correspondentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de apostilas, certificados, equipamentos multimídia (projektor, som, tela de projeção e demais equipamentos, materiais e estruturas necessárias), bem como os materiais de consumo para execução das oficinas.

A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da contratação a comprovação da habilitação profissional correspondente de cada técnico responsável pela condução das oficinas.

ESPAÇO FÍSICO

Os locais onde serão desenvolvidas as oficinas objeto de processo licitatório serão estipulados pela

CONTRATANTE.

DO MATERIAL

Todo o material necessário à execução do objeto durante a vigência contratual deve ser fornecido pela empresa **CONTRATADA**. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de apostilas, certificados e equipamentos multimídia (projektor, som, tela de projeção e demais equipamentos e estruturas necessárias) para a realização das oficinas.

DA METODOLOGIA

A metodologia aplicada nas oficinas, objeto do contrato, deve ser participativa e inclusiva, com atenção individualizada, que possibilite o aprendizado teórico e prático.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A primeira etapa compreende a realização de reuniões e contatos para socialização de informações e planejamento das ações que envolvem os profissionais do CRAS e os representantes de empresa contratada;

Na segunda etapa, observada a demanda para cada curso e o perfil dos inscritos, serão organizadas as oficinas compatíveis, observado o Termo de Referência que rege a contratação e conforme a necessidade da Contratante.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governho Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

As oficinas serão conduzidas por profissionais da empresa contratada, que devem ser especializados na execução dos trabalhos propostos.

DESCRIÇÃO DAS OFICINAS E ORÇAMENTO BÁSICO

OFICINA I: DOCES DE FESTA					
1. INSTRUTORES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15 alunos)	Hora-aula	20	180,00	3.600,00
SUB TOTAL 1					3.500,00
2. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Forminhas de papal para brigadeiro, cores e tamanhos variados, nº 4, 5 e 6 contendo , contendo 100 und.	UND	10	5,71	57,10
2.2	Forminhas de papel para doces finos, modelos e cores variadas, cx com 40 unidades de 3cm no fundo e 7 cm aberta.	CX	10	17,14	171,40
2.3	Margarina balde 3 kg	UND	2	39,84	79,68
2.4	Leite Integral em caixinha 01 litro	UND	20	6,41	128,20
2.5	Leite condensado de 1,03kg	UND	20	28,43	568,60
2.6	Açucar de confeitiro 500 g	UND	10	5,70	57,00
2.7	Açucar cristal, 1 kg	UND	5	5,84	29,20
2.8	Creme de leite 300 g	UND	20	12,84	256,80
2.9	Confeites (chocolate, granulado colorido e em formas, gotas de chocolate colorida)	PCT	30	5,70	171,00
2.10	Chocolate em pó solúvel, caixa de 200 g	UND	10	19,99	199,90
2.11	Coco ralado, 500 g, 100% natural	UND	4	21,41	85,64
2.12	Leite de coco tradicional, 200 ml	UND	5	4,99	24,95
2.13	Cravo da Índia, pacote com 40 g	UND	3	12,86	38,58
2.14	Castanha de caju, banda, sem sal, pacote 1 kg	PCT	2	38,57	77,14
2.15	Amendoim triturado, pacote 1 kg	PCT	2	28,57	57,14
2.16	Chocolate branco em barra, 1 kg	UND	5	35,71	178,55
2.17	Chocolate em barra meio amargo, 1 kg	UND	8	34,29	274,32
2.18	Amelxa inteira em calda, 150 g	UND	10	17,14	171,40
2.19	Leite ninho em pó integral, 750 g	UND	5	48,43	242,15
2.20	Café solúvel 160 g	UND	3	34,14	102,42
2.21	Creme de Chantilly, 1 lt	UND	6	31,29	187,74
2.22	Chantilly em pó, 50 g	UND	10	4,27	42,70
2.23	Touca de cabelo sanfonada descartável, pct com 100 und	PCT	1	285,71	285,71
2.24	Kit de confeitiro, com saco de silicone e 6 bicos matiz inox	KIT	2	71,41	142,82
2.25	Saco de confeitir/manga descartável, tam 38 cm (médio), com 100 unidades.	UND	1	200,00	200,00
2.26	Apostila com instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,71	385,65
2.27	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,57	128,55
SUB TOTAL 2					4.344,34
VALOR TOTAL					7.944,34



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governho Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



OFICINA II: GELADINHO GOURMET					
1. INSTRUTORES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15 alunos)	Hora-aula	20	180,00	3.600,00
SUB TOTAL 1					3.600,00
2. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Recheadora manual em plástico, modelo churros, com bico injetor de recheio, tamanho 18 x 5.	UND	05	42,71	213,55
2.2	Saquinho de Geladinho 6 x 26, pacote com 1.000 unidades.	PCT	01	42,86	42,86
2.3	Kit de confeitiro, com saco de silicone e 6 bicos matiz inox	KIT	3	71,41	214,23
2.4	funil de aço inoxidável pequeno, 5 cm	UND	2	24,29	48,58
2.5	Saco de confeitir/manga descartável, tam 38 cm (médio), com 100 unidades.	UND	2	200,00	400,00
2.6	Touca de cabelo sanfonada descartável, pct com 100 und	PCT	1	28,57	28,57
2.7	Leite ninho em pó integral, 750 g	UND	10	48,43	484,30
2.8	Leite condensado de 1,03kg	UND	30	28,43	852,90
2.9	Leite Integral em caixinha 01 litro	UND	20	6,41	128,20
2.10	Creme nutella 650 g	UND	10	61,29	612,90
2.11	Liga neutra, 1 kg	UND	2	32,86	65,72
2.12	Doce de leite tradicional 800 gr	UND	2	28,57	57,14
2.13	Barra de chocolate meio amargo 1 km	UND	5	35,71	178,55
2.14	Barra de chocolate meio amargo 1 km	UND	5	34,29	171,45
2.15	Chocolate branco em pó 1 kg	UND	2	19,99	39,98
2.16	Suco em pó, 8g, sabores variados	UNJD	10	1,71	17,10
2.17	Paçoca rolha, 640 g	UND	5	22,71	113,55
2.18	Morango frescos kg	KG	5	45,71	228,55
2.19	Abacaxi fresco	UND	10	8,57	85,70
1.20	Maracujá fresco kg	KG	5	11,41	57,05
1.21	Creme de leite 300 g	UND	20	12,84	256,80
1.22	Marshmallow Baunilha torção, pacote com 250 g	UND	10	14,27	142,70
1.23	Apostila com instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,71	385,65
1.24	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,57	128,55
SUB TOTAL 2					4.954,58
VALOR TOTAL					8.554,58
OFICINA III: PRODUÇÃO DE PÃO CASEIRO					
1. INSTRUTORES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15 alunos)	Hora-aula	20	180,00	3.600,00
SUB TOTAL 1					3.600,00
2. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Copo medidor plástico 500 ml	UND	10	7,86	78,60
2.2	Conjunto de colheres medidoras	UND	10	21,29	212,90
2.3	Forma de pão caseiro antiaderente 25 cm	UND	10	45,14	451,40
2.4	Mini balança de precisão digital, capacidade 10 kg	UND	03	42,71	128,13



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



2.5	Luva térmica de cozinha, medindo 29,5 cm x 18,5 cm	UND	10	57,14	571,40
2.6	Margarina balde 3 kg	UND	3	39,84	119,52
2.7	Espátula de silicone, 30 cm	UND	10	42,71	427,10
2.8	Guardanapo em tecido para cozinha	UND	5	7,14	35,70
2.9	Rolo para massa de pão em madeira, 43 cm	UND	5	314,29	1.571,45
2.10	Faca de pão com serras grandes, 20 cm	UND	2	17,00	34,00
2.11	Pulverizador culinário em plástico com capacidade de 1 lt	UND	10	25,71	257,10
2.12	Farinha de trigo sem fermento, 1 kg	UND	20	5,84	116,80
2.13	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	BDJ	20	22,86	457,20
2.14	Leite integral em caixinha de 01 L	UND	30	6,41	192,30
2.15	Açúcar 1 kg	UND	5	5,84	29,20
2.16	Sal de cozinha, 1 kg	UND	2	1,84	3,68
2.17	Óleo vegetal 900 ml	UND	5	68,57	342,85
2.18	Açúcar Mascavo, 1 kg	KG	5	28,43	142,15
2.19	Fermento biológico seco instantâneo, 125 g	UND	30	12,71	381,30
2.20	Bicarbonato de Sódio puro 500 g	UND	2	28,57	57,14
2.21	Fermento Biológico Fresco, 500 G	UND	5	28,43	142,15
2.22	Gergelim branco torrado, 1 kg	UND	5	57,14	285,70
2.23	Farinha de Aveia em pó, 1 kg	UND	5	35,70	178,50
2.24	Creme de Leite, 300 g		10	12,84	128,40
2.25	Coco ralado, 500 g, 100% natural	UND	10	21,41	214,10
2.26	Farinha de Linhaça Natural, 1 KG	KG	05	28,57	142,85
2.27	Chia semente, 1 kg	KG	03	42,86	128,58
2.28	Saco plástico para embalar pão, 20 x 40, contendo 1000 und	UND	01	85,71	85,71
2.29	Fecho de arame amarelos, cor dourado, pacote contendo 1.600 und.	UND	02	85,71	171,42
2.30	Touca de cabelo sanfonada descartável, pct com 100 und	PCT	01	28,57	28,57
2.31	Apostila com instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,71	385,65
2.32	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,57	128,55
SUB TOTAL 2					7.630,10
VALOR TOTAL					11.230,10
OFICINA IV: PANETONE CASEIRO					
1. INSTRUTORES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15 alunos)	Hora-aula	20	180,00	3.600,00
SUB TOTAL 1					3.600,00
2. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Forma de panetone kraft - 100 g, caixa com 100 und.	CX	3	85,71	257,13
2.2	Frutas cristalizadas em cubinho, 1 kg.	UND	10	22,14	221,40
2.3	Açúcar refinado, 1 kg	UND	20	9,27	185,40
2.4	Farinha de trigo sem fermento, 1 kg	UND	40	5,84	233,60
2.5	Bandeja de ovos marrom com 30 unidades	BDJ	10	22,86	228,60
2.6	Leite Integral em caixinha 01 litro	UND	40	6,41	256,40
2.7	Margarina balde 3 kg	UND	2	39,84	79,68
2.8	Sal de cozinha, 1 kg	UND	2	1,84	3,68
2.9	Fermento Biológico Fresco, 500 G	UND	5	28,51	142,55
2.10	Extrato de baunilha, 30 ml	UND	5	64,29	321,45
2.11	Barra de chocolate para cobertura maio amargo, 1 kg	UND	30	35,71	1.071,30



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.12	Essência de panetone, 30 ml	UND	10	21,43	214,30
2.13	Confetes de chocolate, 1 kg	UND	15	25,00	375,00
2.14	Uvas passas sem caroço 1 kg	UND	20	28,57	571,40
2.15	Nozes picadas, 1 kg.	UND	5	142,86	714,30
2.16	Óleo vegetal 900 ml	UND	4	68,57	274,28
2.17	Cinta para panetone 5x15x17	UND	15	14,29	214,35
2.18	Caixa de embalagem para panetone 500 g, tamanho 18,5 x 16, 5 x14	UND	15	11,43	171,45
2.19	Saco Plástico para panetone 500 g, medindo 25 x 35, contendo 100 und	UND	2	71,43	142,86
2.20	Fecho de arame amarelos, cor dourado, pacote contendo 500 und.	UND	01	85,71	85,71
2.21	Fita de Cetim 22mm, rolo com 10 metros, em cores e desenhos variados.	UND	15	11,43	171,45
2.22	Touca de cabelo sanfonada descartável, pct com 100 und	PCT	01	28,57	28,57
2.23	Apostila com instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,71	385,65
2.24	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,57	128,55
SUB TOTAL 2					6.479,06
VALOR TOTAL					10.079,06

OFICINA V: UNHAS EM GEL

3. INSTRUTORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15 alunos)	Hora-aula	20	220,00	4.400,00
SUB TOTAL 1					4.400,00

4. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Gel capa base, unha de gel 10 ml	UND	2	34,27	68,54
2.2	Gel construtor nude, branco, rosa 30 ml	UND	3	34,27	102,81
2.3	Gel finalizador 10 ml	UND	2	34,27	68,54
2.4	Lixa flex banana lavável 100/100	UND	20	21,43	428,60
2.5	Lixa gramatura 100/180	UND	20	5,70	114,00
2.6	Pincel gel especial strass, nº 6, tamanho 5x26x8cm	UND	10	24,29	242,90
2.7	Pincel lingua de gato	UND	10	8,56	85,60
2.8	Removedor de esmalte em gel 500 ml	UND	5	50,00	250,00
2.9	Algodão, pacote com 10 rolos de 100 g	UND	5	5,00	25,00
2.10	Palito para unha em aço com ponta chanfrada, especial esterilizável	UND	3	57,14	171,42
2.11	Palito para limpar unha embalagem com 50 unidades	PCT	10	25,71	257,10
2.12	Gel higienizador 120 ml	UND	10	12,84	128,40
2.13	Desidratador 15 ml	UND	10	35,71	357,10
2.13	Primer sem ácido 7,5 ml	UND	10	34,27	342,70
2.14	Primer com ácido, 12 ml	UND	2	45,71	91,42
2.15	Cabine UV led 54 w, 36 leds, com temporizador, bivolt	UND	3	171,43	514,29
2.16	Revedor de esmalte em gel, 500 ml	UND	2	42,86	85,72
2.17	Tips unhas postiças para unha de gel com 100 und	UND	2	28,56	57,12
2.18	Cola para tips, 10 ml	UND	5	31,43	157,15
2.19	Alicate profissional cortador de unha postiça gel acrígel	UND	5	19,99	99,95
2.20	Cleanser Profissional, 120 ml	UND	2	114,29	228,58



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2.21	Prep preparação/higienização 240 ml			108,57	108,57
2.22	Kit contendo 1 pinça de curvatura e 12 prísilha de curvatura	KIT	2	49,99	99,98
2.23	Lixadeira elétrica com brocas, bivolt	UND	1	171,43	171,43
2.24	Caneta de Óleo de cutícula, kit contendo 5 canetas.	KIT	2	31,43	62,86
2.25	Luva nitrílica tam 6, caixa com 12 unidades	CX	10	97,14	971,40
2.26	Apostila com instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,71	385,65
2.27	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,57	128,55
				SUB TOTAL 2	5.805,38
				VALOR TOTAL	10.205,38
OFICINA VI: SABONETES ARTESANAL					
1. INSTRUTORES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15)	Hora-aula	20	225,00	4.500,00
				SUB TOTAL 1	4.500,00
2. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Ralador plástico	UND	10	9,72	97,20
2.2	Base de glicerina vegetal para sabonete branca, 1 kg	UND	10	27,78	277,80
2.3	Base de glicerina vegetal transparente, 1 kg	UND	10	29,17	291,70
2.4	Essência para 100 ml, perfumes variados	UND	4	44,44	177,76
2.5	Água desmineralizada deionizada, 5 litros.	UND	5	4,17	20,85
2.6	Alcool de cereais 1 lt	UND	2	15,97	31,94
2.7	Manteiga hidratante 1 kg, essencia diversificada	UND	3	48,61	145,83
2.8	Óleo vegetal semente de uva, 100 ml	UND	1	52,78	52,78
2.9	Óleo vegetal de amêndoas Doce 100 ml	UND	1	41,67	41,67
2.10	Óleo vegetal de maracujá 100 ml	UND	1	38,89	38,89
2.11	Aveia em flocos grande a granel	KG	2	19,44	38,88
2.12	Forma molde de silicone retangular 9 cav, 5,5 cm x 3,5 cm x 1,3 cm	UND	5	58,33	291,65
2.13	Forma de silicone com 4 cavidade, quadrado, medindo 17,2cm x 17,2 cm.	UND	5	90,28	451,40
2.14	Forma de silicone sabonete oval, tam. 29,8 cm x 24 cm.	UND	5	100,00	500,00
2.15	Forma de licone redonda 6 cavidades	UND	5	38,89	194,45
2.16	Panela Esmaltada, 24 cm	UND	1	180,56	180,56
2.17	Kit de 5 corantes cosméticos para sabonete, cores variadas, 100 ml	KIT	2	102,78	205,56
2.18	Gergelin torrado preto	KG	3	41,67	125,01
2.19	Açúcar Cristal	KG	2	5,68	11,36
2.20	Caixa para sabonete artesanal kraft - 10x10x 4 cm.	UND	30	90,28	2.708,40
2.21	Caixa para sabonete artesanal com visor, 9x7x3	UND	30	62,50	1.875,00
2.22	Caixa acetato 5 x 5 x 3,5 para sabonete	UND	30	52,78	1.583,40
2.23	Saquinho de organza 18 x18	UND	50	194,44	9.722,00
2.24	Apostila com Instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,00	375,00
2.25	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,33	124,95
				SUB TOTAL 2	19.564,04
				VALOR TOTAL	24.064,04



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governos Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



OFICINA VII: LEMBRANCINHA DE MATERNIDADE EM RESINA					
1. INSTRUTORES:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	Instrutor para ministrar Oficina (15 alunos)	Hora-aula	20	225,00	4.500,00
SUB TOTAL 1					4.500,00
2. MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	Mascara com filtro de carvão	UND	15	48,61	729,15
2.2	Luva plástica descartável, cx com 100 und	UND	3	25,00	75,00
2.3	Kit de alicates (bico meia cana, corte diagonal e bico redondo e 6 pinças para artesanato, tam 11,5 a 15 cm.	KIT	3	55,42	166,26
2.4	Argola para cheeiro italiana, com corrente, tam 28 mm, com 50 peças, cores variadas, prata e ouro.	KIT	2	12,50	25,00
2.5	Resina Epóxi baixa viscosidade, rígida 1 kg, VR 100, com endurecedor e proteção UV.	UND	3	166,67	500,01
2.6	Mini balança digital de Alta Precisão de Bolo Portátil 500 g	UND	2	38,89	77,78
2.7	Pigmento líquido concentrado para Resina Epóxi, 10 ml, cores variadas	UND	10	90,28	902,80
	Gliter poliéster cores holográficas, cores variadas, 10 gr.	UND	20	4,15	83,00
2.8	Kit de potes de folha de ouro, 8x5 x 4,5, nas cores ouro, prata e bronze.	UND	3	16,65	49,95
2.9	Kit de pitão, fecho níquel dourado e prateados, tamanhos variados, contendo 160 peças	UND	1	13,89	13,89
2.10	Kit de argolinha metal dourada e prata para bijuterias, tamanhos 6 e 8 mm, com 250 peças.	UND	1	62,50	62,50
2.11	Mini furadeira USB Portátil para resina, com broca de 08mm até 1,2mm.	UND	2	166,67	333,34
2.12	Explode bolhas para resina Epóxi – 60 ml – álcool isopropílico spray	UND	4	34,72	138,88
2.13	Kit com 1 caixa de palito de dente e 1 pacote de palito de picolé.	KIT	2	16,67	33,34
2.14	Papel toalha, pacote com 2 rolos	PCT	3	27,78	83,34
2.15	Papel transparência A4 off, jato de tinta com tarja, 150 micra, pacote com 10 folhas,	PCT	3	62,50	187,50
2.16	Cola branca PVA, 1 kg	UND	2	40,14	80,28
2.17	KIT de estilete e tesoura para artesanato	UND	5	15,28	76,40
2.18	Lixa polidora de unha, pacote com 50 unidades.	UND	2	55,56	111,12
2.19	Fita adesiva transparente, rolo 45 x 10	UND	3	9,72	29,16
2.20	Molde de silicone alfabeto normal	UND	2	90,28	180,56
2.21	Molde de silicone alfabeto invertido	UND	2	72,22	144,44
2.22	Molde de silicone coração, 14 cavidade, 9 cm x 8 cm x 08 cm.	UND	2	62,50	125,00
2.23	Molde de paleta círculo com furo, 25 cavidades de 3 cm.	UND	3	54,17	162,51
2.24	Molde de silicone pezinho de bebê, 20 cavidades, tamanho da forma 16 cm x 12 cm x 1 cm.			208,33	208,33
2.25	Pendão pingente colorido para chaveiro em camurça, pacotes com 20 unidades.	PCT	3	34,72	104,16
2.26	Flores sempre viva, pacote com 50 uni, cores variadas.	PCT	3	40,28	120,84
2.27	Apostila com instrução teórica e metodologia, devidamente encadernada	UND	15	25,00	375,00
2.28	Certificado 21 x 29cm, color 4x0, em papel offset 56g ou equivalente	UND	15	8,33	124,95
SUB TOTAL 2					5.304,49



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governio Municipal
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



VALOR TOTAL 9.804,49

RESUMO DO ORÇAMENTO:

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	LOTE 01: OFICINA I: DOCES DE FESTA	Serv	03	7.944,34	23.833,02
2	LOTE 02: OFICINA II: GELADINHO GOURMET	Serv	03	8.554,58	25.663,74
3	LOTE 03: OFICINA III: PRODUÇÃO DE PÃO CASEIRO	Serv	03	11.230,10	33.690,30
4	LOTE 04: OFICINA IV: PANETONE CASEIRO	Serv	03	10.079,06	30.237,18
5	LOTE 05: OFICINA V: UNHAS EM GEL	Serv	03	10.205,38	30.616,14
6	LOTE 06: OFICINA VI: SABONETES ARTESANAL	Serv	03	24.064,04	72.192,12
7	LOTE 07: OFICINA VII: LEMBRANCINHA DE MATERNIDADE EM RESINA	Serv	03	9.804,49	29.413,47
					Total R\$ 245.645,97

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2.1 - Da justificativa para a divisão por Lotes:

3.2.1.1 - Os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.1.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a contratação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.1.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/itens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.1.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.1.1 - O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram: Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com fornecedores, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

4.1.2 - A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se o **menor valor dos preços** obtidos dos itens nas pesquisas. O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços, segundo as condições, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2 - O valor máximo total estimado admitido para esta contratação é de R\$ 245.645,97 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos especificados nos respectivos contratos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.39.99

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O futuro Contrato terá vigência **até 31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

7.2 - A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante.

7.3 – Os itens referentes a **alimentos** deverão ser preparados mediante utilização de matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo e deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

7.4 - O transporte dos itens referentes a alimentação devem ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizado e específico para determinado fim.

7.5 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

7.6 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obriga-se a:

10.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

10.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

10.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

10.5 - Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

10.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

10.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10.8 - Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

10.9 - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

10.10 - Definir, com os profissionais, critérios de inclusão e acompanhamento das famílias;

Inscriver os participantes e definir, com os profissionais, o monitoramento e avaliação das oficinas oferecidas;

10.11 - Monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 12.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 12.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 12.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.
- 12.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 12.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.
- 12.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 12.11 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 12.12 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- 12.13 - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- 12.14 - Transportar todos os equipamentos/materiais até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- 12.15 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- 12.16 - Ao final das Oficinas executadas a CONTRATADA deverá SORTEAR entre os alunos os materiais excedentes, não utilizados ou reutilizáveis.
- 12.17 - Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- 12.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 12.19 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.20 - Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Contratante.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº. 123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.
- 13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 26 de dezembro de 2023.

DE ACORDO:

MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira Oficial do Município

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social